

CIVI | IV /0.100.520/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa RD Comércio de Ferragens e Ferramentas Eirelli, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 23.037.457/0001-76, com sede na Rua Carlos Eggert, nº 405, Vila Lalau, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Procurador: ALEXANDRE INNOCENTI ORTIZ, brasileiro, casado, procurador, portador do RG nº 3373783 SSP/SC e do CPF nº 006.720.119-99, residente e domiciliado na Rua Emil Burow, nº 30, Edifício Rivieira, Apto 305, Centro, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

# CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de tubo/cantoneira/viga U/chapa frisada, destinados as necessidades de consumo deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO	PREÇO
			-		UNIT.	TOTAL
01	50	UN	CANTONEIRA EM FERRO	KIFERRO	34,00	1.700,00
			1X3/16 - BARRA COM 6			
			METROS.			
02	50	UN	CANTONEIRA EM FERRO	KIFERRO	15,00	750,00
			5/8X1/8 BARRA COM 6			
			METROS.			
03	40	UN	TUBO RETANGULAR EM	KIFERRO	39,00	1.560,00
			FERRO TAMANHO 30/50,			
			ESPESSURA DA PAREDE			
			0,90MM BARRA COM 6			
			METROS.			
04	40	UN	TUBO RETANGULAR EM	KIFERRO	45,00	1.800,00
			FERRO TAMANHO 30/50,			
			ESPESSURA DA PAREDE			
			1,20MM BARRA COM 6			
			METROS.			



Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

05	50	UN	VIGA "U" 100/40 EM FERRO NA	KIFERRO	88,00	4.400,00
			CHAPA 13 - BARRA COM 6			
			METROS.			
06	50	UN	VIGA "U" 100/40 EM FERRO NA	KIFERRO	79,40	3.970,00
			CHAPA 14 - BARRA COM 6			
			METROS.			
07	50	UN	VIGA "U" 75/38 EM FERRO NA	KIFERRO	78,50	3.925,00
			CHAPA 13 - BARRA COM 6			
			METROS.			
TOTAL					18.105,00	

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 18.105,00 (dezoito mil e cento e cinco reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro:** A entrega correspondente aos objetos acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

**Parágrafo Segundo:** Os objetos deverão ser entregues, nos locais definidos pela Secretaria Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

**Parágrafo Terceiro:** A empresa contratada ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação das respectivas notas fiscais.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
170	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.30.00000
460	05.115.15.452.1501-2017	3.3.90.30.00000
650	06.119.26.782.2601-2026	3.3.90.30.00000
740	06.120.26.782.2601-2030	3.3.90.30.00000



# CIVI J IV 70.100.020/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

920	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.30.00000
1450	08.124.27.812.2701-2048	3.3.90.30.00000
1750	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.30.00000
2420	10.144.08.244.0801-2078	3.3.90.30.00000
2490	11.133.20.606.2001-2083	3.3.90.30.00000
2870	13.136.18.541.0801.2095	3.3.90.30.00000

# CLÁUSULA QUINTA

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro -** Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

## Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

#### Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

#### CLÁUSULA SEXTA

### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto



Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Segundo** – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA

#### DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

	Planalto-Pr. 14 de setembro de 2016	
CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		